

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA **DIRETORIA LEGISLATIVA**

OFÍCIO Nº. 36/2025/AJL-CMT

Teresina (PI), 03 de junho de 2025.

Da: Assessoria Juridica Legislativa

A: Ver. Fernanda Gomes

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 112/2025

Ementa: "Reconhece como utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

PROMESSAS DE DEUS DO ESTADO DO PIAUÍ.".

Assunto: Aguardar transcurso do prazo de 6 meses

Senhora Vereadora,

Analisando a documentação anexada ao Projeto de Lei em epígrafe, esta Assessoria Jurídica constatou que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMESSAS DE DEUS DO ESTADO DO PIAUÍ ainda não possui o tempo mínimo de 6 (seis) meses de constituição exigido pelo art. 1º da Lei Municipal nº. 3.489/2006, que "Define os critérios para a concessão do título de Utilidade Pública a entidades civis filantrópicas e sem fins lucrativos e dá outras providências", razão pela qual deve-se aguardar o cumprimento do mencionado requisito temporal.

Observa-se pela análise da certidão cartorária, em anexo, que, somente em 23/01/2025, foi registrado o Estatuto Social da referida Associação, por esse motivo somente a partir dessa data pode ser contabilizado o prazo legal de 6 meses. Logo, apenas a partir de 23/07/2025 que o projeto de lei em apreço pode ser deliberado.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às orientações dadas, essa Assessoria, sugere aguardar o transcurso do lapso temporal acima detalhado, ao tempo que, expressa seu agradecimento e renova os protestos de estima e elevado apreço.

DENISE CRISTINA GOMES MACIEL
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06856-0 CMT

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral CEP: 64000-810 - Teresina/PI Telefone: (86) 3200-0350

